



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019

Processo nº. JFES-EOF-2019/00200

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 05 de agosto de 2019.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de pessoa jurídica para desenvolver conteúdo e ministrar treinamento de elaboração de planilha de formação de preços de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, da SLTI/MPOG e de julgamento das propostas para a contratação de serviços contínuos, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2518930.23705880-833 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201900200V01



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 085.311 (CRH)
ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39.48

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

- 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - 4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
 - 4.10. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.
5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. Não há previsão de visita técnica para a presente licitação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8. A proposta eletrônica consiste no registro do valor global para prestação do serviço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.1. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.2. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 8.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 8.4. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.5. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.
13. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 02 – Planilha Demonstrativa de Preço.
14. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
17. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 100,00 (cem reais).
18. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
19. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
21. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
22. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
23. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
24. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os **licitantes**, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.
- 25.1.1. Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 25.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro** convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 25.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 25.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 25.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

- 26. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 27. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.
 - 27.1. A proposta de preço deverá conter:
 - 27.1.1. Valor global para prestação do serviço.
 - 27.1.2. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
 - 27.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- 28. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 28.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- 29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 29.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 29.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 29.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 29.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 29.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 29.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 29.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 02 – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 29.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

30. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- 30.1.** Sicaf.
- 30.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 30.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 30.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 30.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
- 31.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 32.** A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:
- 32.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 32.2.** Da documentação complementar especificada neste edital.
- 33.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
- 33.1.** Relativa à habilitação jurídica:
- 33.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 33.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 33.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 33.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.
- 33.2.** **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.

33.3. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, devidamente assinado, atestando que o licitante realizou cursos com qualidade e compatíveis com o objeto deste termo:

33.3.1. O atestado deverá conter: a) identificação do atestante; b) informações que a Contratante possa valer-se para diligenciar com o atestante, preferencialmente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico.

33.4. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, 01 (um) profissional qualificado, nos termos do item 33.3, deste Edital. A comprovação será realizada por meio de:

33.4.1. No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o licitante como contratante ou contrato social em que conste o profissional como sócio.

34. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

34.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

34.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

34.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

34.3.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 34.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 34.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 34.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 34.7.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 34.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 34.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 35.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 36.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 37.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 37.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 37.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

37.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

38. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

39. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

40. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

41. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

42. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DA NOTA DE EMPENHO

44. Depois de homologado o resultado deste **Pregão** será enviada a nota de empenho ao **licitante** vencedor, que deverá acusar seu recebimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

44.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, constam do termo de referência em anexo a este **Edital**.

45. Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade fiscal do **licitante** vencedor, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no **Edital**.

46. Quando o **licitante** convocado recusar o recebimento da nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante**, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

47. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 47.1. Cometer fraude fiscal.
 - 47.2. Apresentar documento falso.
 - 47.3. Fizer declaração falsa.
 - 47.4. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 47.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
 - 47.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
 - 47.7. Não manter a proposta.
48. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.
49. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
50. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
51. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.
52. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
53. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
54. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
55. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
56. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

57. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão**





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

58. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

59. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

60. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

61. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação - Vigente".

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

62. A Pregoeira **NEUSLENE FLMAIER DE SOUZA** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00003.

63. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

63.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

63.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

64. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

65. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

66. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 66.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 66.2.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 67.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 68.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
- 69.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 70.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 71.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
- 72.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 73.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

- 74.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 74.1.** Termo de Referência.
- 74.2.** Anexo 01 – Conteúdo Programático.
- 74.3.** Anexo 02 – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 74.4.** Anexo 03 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).

Vitória, 18 de julho de 2019.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

TREINAMENTO DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A IN 05/2017 E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

1. Objeto

Contratação de pessoa jurídica para desenvolver conteúdo e ministrar treinamento de elaboração de planilha de formação de preços de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, da SLTI/MPOG e de julgamento das propostas para a contratação de serviços contínuos.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Justificativa

Um dos aspectos fundamentais da contratação é o PREÇO a ser pago, que influencia todo o planejamento do procedimento licitatório, possibilita a verificação das propostas apresentadas e, ainda, servirá de base para o acompanhamento dos serviços que serão prestados pelas empresas contratadas.

Tendo esse fato em vista, a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), que estabeleceu as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, estipulou em seu Anexo V - Diretrizes para elaboração do Projeto Básico (PB) ou Termo de Referência (TR), item 2.9, alínea 'b', que a estimativa de preços visando à contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra pode ser obtida por meio do preenchimento da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, observados os custos dos itens referentes ao serviço, isto é, a Administração, para fixar o preço máximo nas licitações para contratações de serviços terceirizados, deverá identificar os elementos que compõem os custos associados à prestação dos serviços por meio do autopreenchimento da planilha de custos.

Sendo assim, várias são as dúvidas que surgem durante esse processo de autopreenchimento, tais como: "A Administração deve elaborar a planilha na fase de planejamento? Em quais modelos de contratação? Quais planilhas devem instruir o processo nas contratações de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra? Como definir os preços estimado e máximo? De acordo com a IN nº 05/2017, deve ser previsto preço máximo? Qual a orientação do TCU? Qual a natureza dos custos que formam a composição da planilha de custos e formação de preços?", dentre tantas outras.

Apesar da importância do tema para a realização dos processos licitatórios e posterior gestão dos contratos de prestação de serviço, os gestores desta seccional têm relatado grande dificuldade no trato com a matéria, razão pela qual a contratação de um curso no formato in company, desenhado sob medida para atender às necessidades dos servidores que atuam diretamente nessa área, além de se mostrar imprescindível para a boa execução dos processos licitatórios, ainda possibilita a capacitação de um maior número de participantes a um custo unitário bem menor do que a eventual participação de servidores em cursos



Assinado digitalmente por RONNIE FRANCIS RANGEL MARIANO.
Documento Nº: 2516204.23279480-4723 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2518930.23705880-833 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201900064



JFESSEOF201900200V01

abertos, nos quais geralmente há necessidade de se custear as despesas de deslocamento, além do pagamento da própria inscrição.

Ademais, os cursos realizados no formato in company, via de regra, apresentam um menor custo unitário por participação, além das seguintes vantagens:

a) Personalização: É produzido especificamente para tratar de temas, no caso, de planilhas de composição de cursos e todos os seus desdobramentos, dando ênfase em questões delicadas para a Administração e que necessitam de entendimento e padronização por diversos servidores do órgão.

b) Customização: O curso irá chegar aos envolvidos, tanto aos gestores de contratos, aos servidores que atuam no NCO e Seções, desde os pregoeiros, SECOMP (pesquisa de preços), SECOA (repactuações) e SESUG (apoio aos gestores), quanto à CJU, NCI, etc.

c) Flexibilidade: Porque será o curso realizado nos moldes definidos pelo Termo de Referência, abrangendo as necessidades das várias áreas citadas e não por programas estaques comuns em cursos externos, que são cabíveis e úteis quando o objetivo é treinar menor número de servidor;

d) Amplia o fortalecimento de equipe: Os servidores se sentem valorizados em seu trabalho e compartilhem as suas dúvidas e experiências, ampliando o nível do relacionamento interpessoal, além dos conhecimentos advindos do instrutor.

2.2 Objetivos a serem alcançados

A realização desta capacitação tem como objetivo proporcionar aos servidores envolvidos nos procedimentos de contratação de mão-de-obra terceirizada e na gestão desse tipo de contrato conhecimentos específicos sobre os aspectos trabalhistas, previdenciários e tributários na elaboração da planilha de custos e formação de preços de acordo com a estrutura da Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG e, ainda os impactos da recente reforma trabalhista nos referidos procedimentos.

3. Descrição do Objeto

3.1. O treinamento deverá ser realizado na forma presencial, nas dependências da Contratante, e será destinado a servidores desta que atuam diretamente nos processos de contratação de serviços, e deverá abordar, de forma completa, mediante apresentação de conteúdo com legislação e jurisprudência atualizada do Tribunal de Contas da União, do Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, quando existentes, os seguintes temas:

3.1.1 Contextualização/Considerações Introdutórias:

3.1.1.1 A relação entre o Direito do Trabalho e a elaboração da planilha;

3.1.1.2 As novidades da IN 05/2017 no que se refere às planilhas de formação de preços;

3.1.1.3 As fases da contratação e as principais etapas do planejamento de acordo com a IN nº 05/2017;

3.1.1.4 A importância do correto planejamento para a elaboração da planilha;

3.1.1.5 Em que casos e em que momento deve ser elaborada a planilha, de acordo com o entendimento do TCU e conforme as orientações da IN 05/17;

3.1.1.6 A pesquisa de preços de mercado e a elaboração da planilha de formação de preços;

3.1.1.7 Como identificar o instrumento coletivo de trabalho aplicável à contratação;

3.1.1.8 Disposições vinculantes dos instrumentos coletivos de trabalho;



Assinado digitalmente por RONNIE FRANCIS RANGEL MARIANO.
Documento Nº: 2516204.23279480-4723 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2518930.23705880-833 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201900004



JFESSEOF201900200V01

3.1.1.9 A relevância do preenchimento adequado da planilha para as repactuações, reajuste e revisão de preços;

3.1.2 A Planilha de Composição de Preços:

- 3.1.2.1 Como identificar o instrumento coletivo de trabalho aplicável à contratação, considerando, inclusive, as peculiaridades de cada objeto, como aqueles que envolvem categoria diferenciada e prestação de serviços em local diverso da contratação;
- 3.1.2.2 Possibilidades de definição pela Administração do instrumento coletivo a ser adotado pela licitante e de custos mínimos e benefícios a serem cumpridos pelos licitantes;
- 3.1.2.3 Disposições vinculantes dos instrumentos coletivos de trabalho;
- 3.1.2.4 A composição da remuneração da mão de obra;
- 3.1.2.5 Apresentação de todos os seus itens com a indicação de todos os fundamentos;
- 3.1.2.6 A identificação de custos não renováveis e sua exclusão/retorno para a planilha;
- 3.1.2.7 Os custos variáveis e as necessidades de sua revisão;
- 3.1.2.7 Custos que podem e não podem variar;
- 3.1.2.8 Os diferentes regimes de tributação e sua influência no preenchimento das planilhas;
- 3.1.2.9 Como definir o percentual máximo de lucro na composição do BDI;
- 3.1.2.10 A retenção tributária prevista na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil e seu impacto na formação de preços;
- 3.1.2.11 A definição/projeção dos insumos;
- 3.1.2.12 Ajustes na planilha na prorrogação da vigência contratual;
- 3.1.2.12 Ajustes na planilha na repactuação de preços;

3.1.3 A elaboração/construção da Planilha:

- 3.1.3.1 Preenchimento da planilha, de forma detalhada, com esclarecimentos das dúvidas apresentadas pelos participantes.

3.1.4 O julgamento das propostas de preços

- 3.1.4.1 Como comparar propostas com preços formados a partir de instrumento coletivo diverso do adotado pela Administração;
- 3.1.4.2 Que custos são passíveis de alteração pelos licitantes;
- 3.1.4.3 Como proceder quando a proposta deixar de indicar custo para determinado item;
- 3.1.4.3 O que se deve fazer quando o licitante apresentar proposta com erro de preenchimento;
- 3.1.4.4 Critérios para verificação da exequibilidade da proposta.

3.2. Metodologia a ser aplicada:

- 3.2.1 As aulas deverão ser expositivas, com a abordagem de todo o conteúdo do material impresso a ser entregue a todos os participantes, e não deverão ser interrompidas pelos participantes, de modo a não interromper ou desviar a abordagem dos conteúdos em ministração;
- 3.2.2 Deverá ser reservado tempo ao final de cada período de 04 horas para a apresentação das dúvidas dos participantes relativas aos assuntos ministrados no período;
- 3.2.3 A elaboração/construção da planilha deve ser realizada em forma de aula prática, dirigida pontualmente pelo professor, de forma interativa com os participantes do treinamento.



Assinado digitalmente por RONNIE FRANCIS RANGEL MARIANO.
Documento Nº: 2516204.23279480-4723 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2518930.23705880-833 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESECC201900004



JFESEOF201900200V01

3.3. Carga horária:

3.3.1 A carga horária total deve ser de 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas de forma proporcional ao conteúdo a ser ministrado em cada um dos assuntos de que tratam os itens 3.1.1 a 3.1.4.

3.4. Data, Local e Público-Alvo

3.4.1. O curso deverá ser realizado em dias úteis consecutivos, no horário de expediente da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES), qual seja, entre 12 às 19 horas, no decorrer do mês de agosto de 2019.

3.4.2. As datas serão definidas posteriormente pela SJES, de acordo com a conveniência administrativa da SJES.

3.4.2. As aulas serão realizadas nas dependências do edifício sede da Justiça Federal do Espírito Santo, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória, ES, CEP 29053-245.

3.4.3. O curso terá como público-alvo até 30 (trinta) Servidores da SJES que atuam em procedimentos administrativos de contratação de mão-de-obra terceirizada e na gestão desse tipo de contrato.

3.4.4.

3.5. Material Didático

3.5.1. Responsabilidade da contratada: deve oferecer material didático de apoio (apostila ou similar) para cada um dos alunos do(s) curso(s), bem como emitir o certificado de participação, desde que cumprida a carga horária mínima de 75% do curso.

3.5.2. Responsabilidade da contratante: deve oferecer o ambiente para a realização do(s) curso(s) in company, bem como os recursos didáticos de apoio necessários ao professor, como computador, data-show, quadro branco (com apagador e canetas).

4. Capacidade técnica

4.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para comprovação de sua qualificação técnica:

4.1.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que realizou cursos com qualidade e compatíveis com o objeto deste termo.

4.1.2 Para participar da licitação, a proponente deverá comprovar que conta com pelo menos um profissional qualificado nos termos do item 4.1.1 e que mantém com ele vínculo jurídico capaz de garantir a satisfação de todos as exigências do objeto.

5. Obrigações da Contratada

5.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, até 5 dias úteis do início do curso os documentos dos instrutores responsáveis pela tutoria do treinamento, conforme a seguir discriminado:

5.1.1. Diplomas ou certificados referentes à conclusão de cursos compatíveis com a temática a ser abordada no módulo.

5.2. Controlar a frequência de acesso dos participantes.



Assinado digitalmente por RONNIE FRANCIS RANGEL MARIANO.
Documento Nº: 2516204.23279480-4723 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2518930.23705880-833 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201900064



JFSEOF201900200V01

5.3. Após a conclusão da turma, emitir, sem ônus para a contratante (Justiça Federal), os certificados de participação para os alunos que alcançarem o aproveitamento mínimo exigido (75% de presença), que deverão acompanhar a nota fiscal/fatura, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação, exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos.

5.4. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas elencadas, devendo prestar os serviços com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE.

5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.6. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos cargos fiscais e comerciais na prestação de serviços relativos a este contrato.

5.7. Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores da CONTRATANTE, sob qualquer pretexto, na execução dos serviços;

5.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como pela inexecução parcial deste Contrato ou de quaisquer de suas Cláusulas.

5.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

5.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo sanar as falhas eventuais.

5.11. Atender prontamente às exigências do representante da CONTRATANTE, deste que sejam compatíveis como objeto do presente contrato.

5.12. Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representar a CONTRATADA.

6. Obrigações da Contratante

6.1. Selecionar os servidores participantes e informar ao contratado com antecedência mínima de 05 dias do início do treinamento.

6.2. Designar um servidor participante como representante da turma, para acompanhamento das atividades.

7. Seção Responsável

7.1. Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio - SEDPE

8. Sanções Administrativas

8.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.



Assinado digitalmente por RONNIE FRANCIS RANGEL MARIANO.
Documento Nº: 2516204.23279480-4723 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2518930.23705880-833 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201900064



JFESSEOF201900200V01

9. Pagamento

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

9.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

9.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



Assinado digitalmente por RONNIE FRANCIS RANGEL MARIANO.
Documento Nº: 2516204.23279480-4723 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2518930.23705880-833 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201900064



JFESSEOF201900200V01

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

10. Requisitos para Início da Prestação do Serviço:

10.1. A empresa contratada fornecerá o serviço de capacitação do curso nas opções de período, e com o conteúdo programático especificados no Anexo I deste Termo de Referência, ministrando os respectivos conteúdos integralmente, conforme descritos na Cláusula 3 deste documento, esclarecendo dúvidas e empreendendo todos os esforços ao alcance do escopo contratual.

10.2. A referida empresa deverá, ainda, submeter-se a todas às normas desta Administração, e fornecer, sempre que solicitados, todos os dados necessários à efetivação do pagamento pelos serviços prestados, comunicando à Administração qualquer alteração que neles, porventura, possa ocorrer.

11. Obrigações da Seção Judiciária do Espírito Santo:

11.1. A Seção Judiciária do Espírito Santo deverá adimplir à empresa contratada a retribuição prevista para contratação, mediante depósito a ser efetivado na conta bancária da contratada, sofrendo tais valores, como descrito na dita Cláusula 9.2, a retenção na fonte dos impostos e contribuições previstos nas legislações específicas, inclusive Imposto de Renda.

11.2. Da responsabilização civil, administrativa e criminal: A contratada poderá ser responsabilizada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, na forma da legislação aplicável às licitações e contratações da Administração Pública, bem como respectivas normas civis, penais e administrativas vigentes.

11.3. Das sanções administrativas: Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.



Assinado digitalmente por RONNIE FRANCIS RANGEL MARIANO.
Documento Nº: 2516204.23279480-4723 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2518930.23705880-833 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201900064



JFSEOF201900200V01

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Contextualização/Considerações Introdutórias:

- 1.1 A relação entre o Direito do Trabalho e a elaboração da planilha;
- 1.2 As novidades da IN 05/2017 no que se refere às planilhas de formação de preços;
- 1.3 As fases da contratação e as principais etapas do planejamento de acordo com a IN nº 05/2017;
- 1.4 A importância do correto planejamento para a elaboração da planilha;
- 1.5 Em que casos e em que momento deve ser elaborada a planilha, de acordo com o entendimento do TCU e conforme as orientações da IN 05/17;
- 1.6 A pesquisa de preços de mercado e a elaboração da planilha de formação de preços;
- 1.7 Como identificar o instrumento coletivo de trabalho aplicável à contratação;
- 1.8 Disposições vinculantes dos instrumentos coletivos de trabalho;
- 1.9 A relevância do preenchimento adequado da planilha para as repactuações, reajuste e revisão de preços;

2. A Planilha de Composição de Preços:

- 2.1 Como identificar o instrumento coletivo de trabalho aplicável à contratação, considerando, inclusive, as peculiaridades de cada objeto, como aqueles que envolvem categoria diferenciada e prestação de serviços em local diverso da contratação;
- 2.2 Possibilidades de definição pela Administração do instrumento coletivo a ser adotado pela licitante e de custos mínimos e benefícios a serem cumpridos pelos licitantes;
- 2.3 Disposições vinculantes dos instrumentos coletivos de trabalho;
- 2.4 A composição da remuneração da mão de obra;
- 2.5 Apresentação de todos os seus itens com a indicação de todos os fundamentos;
- 2.6 A identificação de custos não renováveis e sua exclusão/retorno para a planilha;
- 2.7 Os custos variáveis e as necessidades de sua revisão;
- 2.8 Custos que podem e não podem variar;
- 2.9 Os diferentes regimes de tributação e sua influência no preenchimento das planilhas;
- 2.10 Como definir o percentual máximo de lucro na composição do BDI;
- 2.11 A retenção tributária prevista na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2.12, da Receita Federal do Brasil e seu impacto na formação de preços;
- 2.13 A definição/projeção dos insumos;
- 2.14 Ajustes na planilha na prorrogação da vigência contratual;
- 2.15 Ajustes na planilha na repactuação de preços;

3. A elaboração/construção da Planilha:

- 3.1 Preenchimento da planilha, de forma detalhada, com esclarecimentos das dúvidas apresentadas pelos participantes.

4. O julgamento das propostas de preços

- 4.1 Como comparar propostas com preços formados a partir de instrumento coletivo diverso do adotado pela Administração;
- 4.2 Que custos são passíveis de alteração pelos licitantes;
- 4.3 Como proceder quando a proposta deixar de indicar custo para determinado item;
- 4.4 O que se deve fazer quando o licitante apresentar proposta com erro de preenchimento;
- 4.5 Critérios para verificação da exequibilidade da proposta.



Assinado digitalmente por RONNIE FRANCIS RANGEL MARIANO.
Documento Nº: 2516204.23279480-4723 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2518930.23705880-833 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201900064



JFESSEOF201900200V01



Planilha Demonstrativa de Preços

Ref. Processo nº JFES-EOF-2019/000200

Objeto	Carga Horária	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável (Hora-Aula)	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global (Treinamento 24h)
Contratação de pessoa jurídica para desenvolver conteúdo e ministrar treinamento de elaboração de planilha de formação de preços de acordo com a IN nº167 05/2017, de 26/05/2017, da SLTI/MPOG, e de julgamento das propostas para a contratação de serviços contínuos.	24h	R\$ 1.367,05	R\$ 32.809,20

Vitória, 17 de Junho de 2019.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 2518930.23440366-8018 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2518930.23705880-833 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 3 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2518930.23705880-833 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900200V01